



# Câmara Municipal de Votorantim

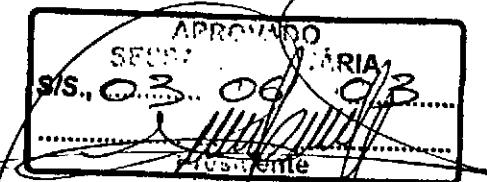
ENTRADA 29 / 04 / 03 PROJETO DE LEI nº 16/03

ARQUIVO 04 / 06 / 03

AUTORIA Pedro Nunes Filho

ASSUNTO: Dispõe sobre denominação de via pública.

Rua Tomázia Martins Vera





# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 16/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Tomázia Martins Vera**).

## A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

**Art. 1º** - A Rua 02 do Loteamento denominado "Residencial Vasques Martins", localizado no Bairro Vossoroca, que inicia-se na Rua 04 do referido loteamento junto ao lote 29 da Quadra "E" e termina com frente para o lote 16, da Quadra "D", passa a denominar-se Rua "**Tomázia Martins Vera**", constando nas placas indicativas a expressão – "**Cidadã Emérita**" \*  
**17/10/1907 + 14/06/1981.**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 29 de abril de 2.003.

Pedro Nunes Filho  
VEREADOR

sa



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## HISTÓRICO DA SENHORA TOMÁSIA MARTINS VERA

Nossa homenageada nasceu em 17 de outubro de 1907, era de nacionalidade Espanhola, filha de Thomaz Martins Ruiz e Catarina Vera Sanches.

Era casada com Antonio Vasques Pineda e dessa união nasceram 5 filhos, 29 netos, 47 bisnetos e 3 tataranetos.

Trabalhou na S/A Indústrias Votorantim, na Seção de Fiação e Tecelagem.

Como cidadã, lutou pela emancipação de Votorantim e se orgulhava por ter recebido a visita do 1º Prefeito eleito na cidade, Senhor Pedro Augusto Rangel.

Como Sorocabana, participou na Campanha Pública de Brasilidade, cuja importância destinou-se à aquisição de um avião de treinamento avançado (que recebera o nome de cidade de Sorocaba), para que fosse formado um grande exército de pilotos sorocabanos, e que atenderia o chamado de Sua Excelência, Dr. Getúlio Vargas, digníssimo Chefe da Nação, na época.

A Senhora Tomásia Martins Vera recebeu o Diploma de Benemerência nº 6967 no mês de setembro de 1942.

Faleceu em 14 de junho de 1981, com a idade de 79 anos e 8 meses.

Pedro Nunes Filho  
Vereador

A  
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES  
S/S., 70 / 04 / 03  
*[Handwritten signature]*

COMISSÃO DE JUSTIÇA  
RECEBIDO EM ..... / ..... / .....  
DEVOLVIDO EM ..... / ..... / .....  
  
Presidente  
Presidente

A  
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
RECEBIDO EM ..... / ..... / .....  
DEVOLVIDO EM ..... / ..... / .....  
  
Presidente

EM DISCUSSÃO  
S/S., 03 / 06 / 63  
*[Handwritten signature]*  
Presidente

APROVADO  
SESSÃO ORDINÁRIA  
S/S., 03 / 06 / 63  
*[Handwritten signature]*  
Presidente



Estado de São Paulo  
Município de Sorocaba

Conselho de Distrito de Brotas

## Certidão de Casamento

Certifico que revendo o livro de casamentos n.º 5 consta a folha 185 v que aos 25 de fevereiro de mil novecentos e 28, o termo de Brotas, São Paulo, nascido em 9 de maio de 1907, anos de idade, solteiro natural de Espanha, filho legítimo de Tomás Vazquez e da Madalena de Almeida Caro, profissão lavrador, residente neste distrito e dona Tomásia Martinez Vazquez, nascida em 17 de outubro de 1907, anos de idade solteira natural de Espanha, filha legítima de Tomás Martinez Vazquez e Catamaria Sánchez, profissão aperadeira, residente neste distrito.

O referido é verdade, em fé do que vai esta por mim assignada  
Brotas, 20 de 1933, de 1933.

O Oficial do Registro Civil,



RECONHECIDO NO 2º ARQUIVO  
Vende-se na Pap. Avenida Ourives, 69

5A - FIMAG - CO - C  
SAB PAULUS

"RENATO" - Sorocaba



REPÚBLICA



ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DE SOROCABA  
SEGUNDO SUBDISTRITO

# MARIA INÊS DE ALMEIDA VERONESE ESCR VÃ INTERINA

## Certidão de Óbito

CERTIFICO que, em data de 14 de junho de 1981 - , no livro n.º C-80 - , à fls. 166 — sob o n.º 5519 - , foi feito o Registro de Óbito, de falecida - em 14 de junho de 1981 - , às 5:45 - horas, neste distrito em domicílio à rua Itatiáia nº 62 - do sexo feminino - , de cor clara - , profissão dona de casa natural de Encenho - , domiciliado e residente na Rua das Flores, com número 100, de idade, estado civil viúva - , filha - de Tomaz martinez Ribeiro, falecido, beneficiária da herança de Francisco Diogo da Peneda Vieira, falecido, tendo sido declarante Francisco Diogo martinez e o óbito atestado pelo Dr. Peixoto, médico que deu como causa da morte Envenenamento. Infarto agudo de e o sepultamento foi feito no cemitério de

Observações: *L. c. fuscus* 1800m. 10/10/00

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 2.º Subdistrito, 14- de junho de 1981.

D. B. e S. 77

**ESCREVENTE AUTORIZADA**





# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA DA CÂMARA EM 30/04/2.003

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

*Lázaro da Góes Vieira  
Secretário Geral*

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 30/04/2.003

● Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- Comissão de Justiça
- Comissão de Finanças e Orçamento
- Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- Comissão de Política Social
- Comissão de Economia
- Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- Comissão de Administração Pública
- Comissão de defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- Comissão de redação
- Mesa Diretora



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 025/2003.

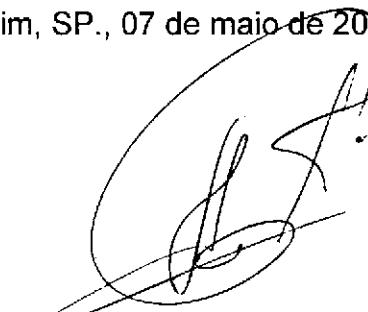
**Projeto de Lei nº 16/03, de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho, que dispõe sobre denominação de Via Pública.**

A iniciativa do Projeto de Lei em tela é concorrente, cabendo tanto ao Executivo quanto ao Legislativo. No caso do Poder Legislativo a iniciativa é prevista no inciso XIV, do Art. 19, e o Poder Executivo tem respaldo no inciso XXIV, do art. 82, da Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão e votação da matéria só podem ocorrer com a presença da maioria absoluta.

A proposição atende os pressupostos da Legislação Municipal, observando os preceitos técnicos e jurídicos, devendo o processo ter seguimento.

Votorantim, SP., 07 de maio de 2003.



João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

### PROJETO DE LEI Nº 16/03

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de via pública “Rua Tomázia Martins Vera”.

Analisando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 08 de maio de 2003.

**ADILSON HOULENES MÓRA**  
Relator Especial

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

#### MEMBROS

**JOÃO SOARES DE QUEIROZ**

**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**

**ORLANDO HERRERA DIAS**

**PEDRO NUNES FILHO**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao

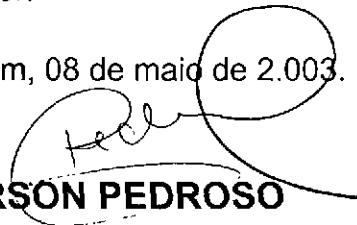
### PROJETO DE LEI Nº 16/03

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre a denominação de via pública “Rua Tomázia Martins Vera.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.

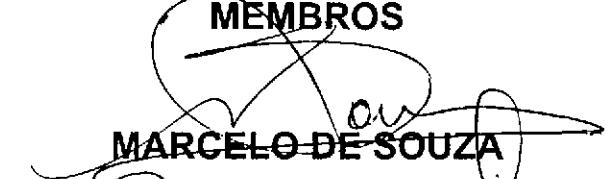
Este é o nosso Parecer.

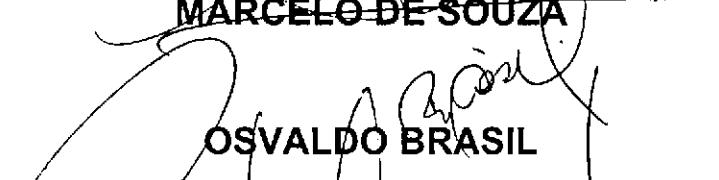
Votorantim, 08 de maio de 2.003.

  
**JERSON PEDROSO**  
Relator Especial

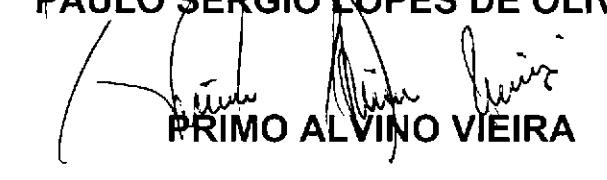
A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

#### MEMBROS

  
**MARCELO DE SOUZA**

  
**OSVALDO BRASIL**

  
**PAULO SÉRGIO LOPES DE OLIVEIRA**

  
**PRIMO ALVINO VIEIRA**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** ao

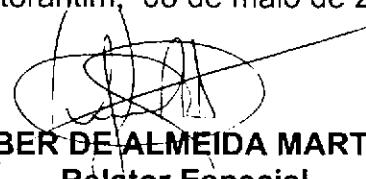
## **PROJETO DE LEI N° 16/03**

O Vereador Pedro Nunes Filho, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de via pública, “Rua Tomázia Martins Vera”.

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer.

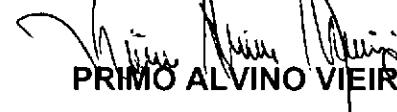
Votorantim, 08 de maio de 2.003.

  
**HEBER DE ALMEIDA MARTINS**  
Relator Especial

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### **MEMBROS**

  
**JAIRO DE SOUZA**

  
**PRIMO ALVINO VIEIRA**

  
**JERSON PEDROSO**

  
**ORLANDO HERRERA DIAS**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 18/03

Projeto de Lei nº 16/03

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Tomázia Martins Vera**). de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho

Lei nº .....de.....de 2.003.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA, E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Rua 02 do Loteamento denominado “Residencial Vasques Martins”, localizado no Bairro Vossoroca, que inicia-se na Rua 04 do referido loteamento junto ao lote 29 da Quadra “E” e termina com frente para o lote 16, da Quadra “D”, passa a denominar-se Rua “Tomázia Martins Vera”, constando nas placas indicativas a expressão – “Cidadã Emérita” \* 17/10/1907 + 14/06/1981.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

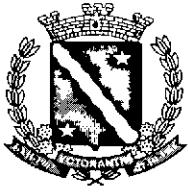
Votorantim, 03 de junho de 2.003.

Jair Teles Procopio

PRESIDENTE

Jairo de Souza  
1º SECRETÁRIO

Marcelo de Souza  
2º SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1698

**Dispõe sobre denominação de via pública  
(Rua Tomázia Martins Vera)**  
de autoria do Vereador Pedro Nunes Filho

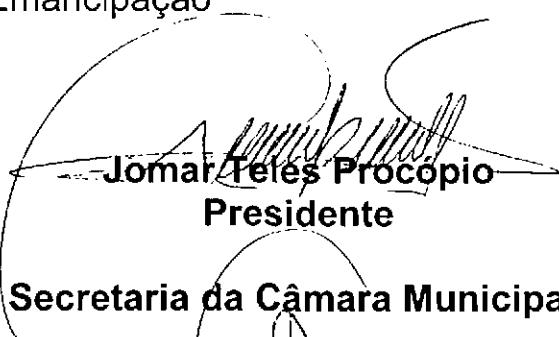
**JOMAR TELES PROCÓPIO, PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Rua 02 do Loteamento denominado "Residencial Vasques Martins", localizado no Bairro Vossoroca, que inicia-se na Rua 04 do referido loteamento junto ao lote 29 da Quadra "E" e termina com frente para o lote 16, da Quadra "D", passa a denominar-se Rua "Tomázia Martins Vera", constando nas placas indicativas a expressão – "Cidadã Emérita" \*  
17/10/1907 + 14/06/1981.

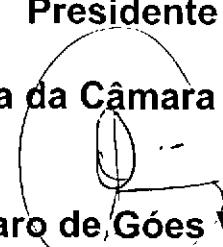
**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Votorantim**, em 25 de agosto de 2.003 -  
XXXIX - Ano da Emancipação

  
Jomar Teles Procópio  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra

  
Lázaro de Góes Vieira  
Secretário Geral